



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 541

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 541

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA DRH N.º 002/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Instaura processo administrativo disciplinar em face do servidor que especifica.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 3º, caput, da Lei Municipal 1.388/2013, expede a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, Wesley Zanatto da Silva, matrícula funcional 6009433, destinado a apurar eventual ocorrência de falta funcional no exercício de suas funções.

Artigo 2º. Faço constar da presente Portaria, para efeito de indício de materialidade e autoria, extrato de ocorrência de faltas injustificadas do servidor averiguado, constante do sistema de RH.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, em tese, teria o servidor faltado ao trabalho injustificadamente durante mais de 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 12 (doze) meses, em aparente violação ao artigo 162, inciso I, da LCM 038/2014 (Estatuto dos Servidores) e artigo 132, inciso III, da Lei Federal 8.112/1990 (regime disciplinar adotado por força do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal 1.388/2013).

Artigo 3º. Nos termos do artigo 6º da LM 1.388/2013, a condução do processo ficará a cargo da Comissão Permanente do PAD.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA DRH N.º 003/2021, DE 15 DE AGOSTO DE 2021

Instaura processo administrativo disciplinar em face do servidor que especifica.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO

PORTARIA DRH N.º 001/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Instaura processo administrativo disciplinar em face do servidor que especifica.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 3º, caput, da Lei Municipal 1.388/2013, expede a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, Rogerio Oliveira Alves do Amaral, matrícula funcional 8003807, destinado a apurar eventual ocorrência de falta funcional no exercício de suas funções.

Artigo 2º. Faço constar da presente Portaria, para efeito de indício de materialidade e autoria, extrato de ocorrência de faltas injustificadas do servidor averiguado, constante do sistema de RH.

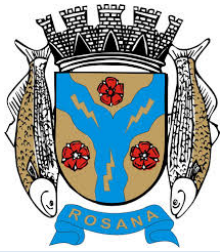
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, em tese, teria o servidor faltado ao trabalho injustificadamente durante mais de 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 12 (doze) meses, em aparente violação ao artigo 162, inciso I, da LCM 038/2014 (Estatuto dos Servidores) e artigo 132, inciso III, da Lei Federal 8.112/1990 (regime disciplinar adotado por força do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal 1.388/2013).

Artigo 3º. Nos termos do artigo 6º da LM 1.388/2013, a condução do processo ficará a cargo da Comissão Permanente do PAD.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO

Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 541

Página 3 de 3

MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 3º, caput, da Lei Municipal 1.388/2013, expede a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, Antônio Carlos Costa Santos, matrícula funcional 8011796, destinado a apurar eventual ocorrência de falta funcional no exercício de suas funções.

Artigo 2º. Faço constar da presente Portaria, para efeito de indício de materialidade e autoria, extrato de ocorrência de faltas injustificadas do servidor averiguado, constante do sistema de RH.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, em tese, teria o servidor faltado ao trabalho injustificadamente durante mais de 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 12 (doze) meses, em aparente violação ao artigo 162, inciso I, da LCM 038/2014 (Estatuto dos Servidores) e artigo 132, inciso III, da Lei Federal 8.112/1990 (regime disciplinar adotado por força do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal 1.388/2013).

Artigo 3º. Nos termos do artigo 6º da LM 1.388/2013, a condução do processo ficará a cargo da Comissão Permanente do PAD.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO

Diretor de Recursos Humanos